



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 116/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA S R ORTH & CIA LTDA:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **S R ORTH & CIA LTDA**, situada na Rua Guanabara, 194 – Fey, na cidade de Carazinho (99.500-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.661/0001-28, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Roberto Orth**, portador do CPF nº 428.345.380-34 e RG nº 1023845091, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **01 (UMA) ROÇADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 023568/2014 – CONVENIO SICONV Nº 808916/2014 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014 – CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	ROCADEIRA NOVA, COM RODA, TRANSMISSÃO DIRETA, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,70M, COM PATINS LATERAIS, DUAS FACAS, COM EMBREAGEM	SR ORTH MODELO SRr1800	3.975,00	3.975,00

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 75/2015** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 3.975,00 (três mil e novecentos e setenta e cinco reais)**, conforme descrição dos produtos acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
07/01	Departamento de Agropecuária	07.00120.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	887	4166
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	3693

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco dias)**.



Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, na especificação e quantidade discriminadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2. Após concluído o processo licitatório, o Município encaminhará à Caixa Econômica Federal - Superintendência Regional Oeste do Paraná, a documentação necessária para análise do procedimento licitatório e solicitação de autorização para aquisição. Preenchidos os requisitos a CEF emitirá ofício com o resultado da verificação do processo licitatório. Estando o processo licitatório APTO será emitida pela Prefeitura Municipal a Ordem de Fornecimento para a empresa vencedora da licitação, a qual terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para providenciar a entrega do equipamento adjudicado a seu favor.

6.3. Caso o recurso financeiro ainda não esteja depositado na conta do Município no ato da emissão do ofício citado no item anterior, a Ordem de Fornecimento não será emitida, ficando no aguardo da efetiva liberação do repasse por parte do órgão gestor.

6.4. A contratada deverá entregar os itens em local a ser designado pelo Departamento de Agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

6.5. Os equipamentos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

6.6. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do município de Coronel Vivida, nos termos da legislação vigente.

6.7. O acondicionamento e transporte dos itens devem ser feitos de acordo com o preconizado para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.

6.8. No ato de entrega, os itens deverão estar embalados adequadamente e será acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados serão fornecidos pela Prefeitura Municipal;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, modelo, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

6.9. Executada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 6.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.11. Em caso de devolução dos itens por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

6.13. Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer os itens no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos itens fornecidos, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a Prefeitura Municipal encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção



técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a SEAB autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente a Prefeitura encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 19.1.

7.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

7.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

7.5.4. de comércio exterior."

7.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Cláusula Oitava - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar o item em local a ser designado pelo departamento de agropecuária, na cidade de Coronel Vivida - Paraná. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida, 25 de agosto de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Sandro Roberto Orth
S R Orth & Cia Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0924

Página 12 / 054

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 02/2015

DATA: 06/08/15 ABERTURA: 13/08/15 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a instalação elétrica no Instituto Nossa Vida/ Centro de Imagens, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela FORCEL – Força e Luz Coronel Vívda Ltda, anexos ao edital. Analisados todos os atos referentes ao Convite nº 02/2015, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante: LOTE 01, ITENS 01 ao 127, ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ 80.172.091/0001-81, VALOR TOTAL R\$ 40.167,65. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 40.167,65 (quarenta mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Coronel Vívda, 19 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2015

DATA: 03/08/15 ABERTURA: 20/08/15 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 80/2015, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME, ITEM 1, VALOR UNITÁRIO R\$ 15,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 150,00; ITEM 2, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 240,00; ITEM 3, VALOR UNITÁRIO R\$ 32,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.440,00; ITEM 4, VALOR UNITÁRIO R\$ 14,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 140,00; ITEM 5, VALOR UNITÁRIO R\$ 22,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 330,00; ITEM 6, VALOR UNITÁRIO R\$ 29,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 580,00; ITEM 7, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 720,00; ITEM 8, VALOR UNITÁRIO R\$ 16,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 960,00; ITEM 9, VALOR UNITÁRIO R\$ 19,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 665,00; ITEM 10, VALOR UNITÁRIO R\$ 19,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 285,00; ITEM 11, VALOR UNITÁRIO R\$ 24,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 240,00; ITEM 12, VALOR UNITÁRIO R\$ 15,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 300,00; ITEM 13, VALOR UNITÁRIO R\$ 64,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 640,00; ITEM 14, VALOR UNITÁRIO R\$ 73,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 730,00; ITEM 15, VALOR UNITÁRIO R\$ 60,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 600,00; ITEM 16, VALOR UNITÁRIO R\$ 50,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 4.000,00; ITEM 17, VALOR UNITÁRIO R\$ 55,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 2.200,00; ITEM 18, VALOR UNITÁRIO R\$ 75,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 1.125,00; ITEM 19, VALOR UNITÁRIO R\$ 85,00, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 680,00. Totalizando por fornecedor: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME. CNPJ 03.309.386/0001-06, VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 16.025,00. Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 16.025,00 (dezesseis mil e vinte e cinco reais). Coronel Vívda, 20 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2015 REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MARMITAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, 11, às 09:00 (nove) horas do dia 10 de Setembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 79.200,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até às 17:00 do dia 09 de setembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2015. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 81/2015. OBJETO: contratação de empresa(s) para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da família – ESF BNH, ESF UAPSF, ESF Vista Alegre para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vívda, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
112/2015	CLÍNICA MÉDICA DR FAUSTO JOSE IOPPI LTDA	13.352.451/0001-30	165.600,00
113/2015	CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA & LUCIANO LTDA	17.559.335/0001-47	165.600,00
114/2015	HG RAZERA CLÍNICA – EIRELI ME	23.038.684/0001-16	165.600,00

Coronel Vívda, 19 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 115/2015 – Convite nº 02/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ENERG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 80.172.091/0001-81. Objeto: empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a instalação elétrica Instituto Nossa Vida/Centro de Imagens, conforme projeto e relação de materiais aprovados pela Forcel – Força e Luz Coronel Vívda Ltda, anexos ao edital. Valor total R\$ 40.167,65. Prazo de execução: 30 dias. Coronel Vívda, 25 de

agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 116/2015 – Pregão Eletrônico nº 75/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: S R ORTH & CIA LTDA, CNPJ nº 13.898.661/0001-28. Objeto: fornecimento de 01 roçadeira nova. Proposta SICONV nº 023568/2014 – Convenio SICONV nº 808916/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014–CEF–Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total R\$ 3.975,00. Prazo de entrega: 60 dias. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 117/2015 – Pregão Eletrônico nº 75/2015 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES–EIRELI, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Objeto: fornecimento de 01 ensiladeira nova. Proposta SICONV nº 023568/2014 – Convenio SICONV nº 808916/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014–CEF–Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total R\$ 7.850,00. Prazo de entrega: 60 dias. Coronel Vívda, 25 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vívda, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	IGD bolsa Família – 01 parcela	19.08.15	3.317,76
MDS/FNAS	Piso de alta Complexidade – Criança e Adolescente – 01 parcela	18.08.15	5.000,00

Coronel Vívda, 25 de agosto de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 116/2015

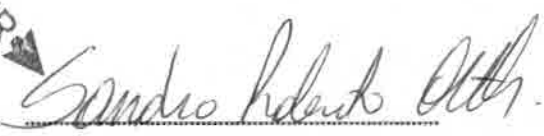
Pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 116/2015 AUTORIZO a empresa **S R ORTH & CIA LTDA**, situada na Rua Guanabara, 194 - Fey, na cidade de Carazinho (99.500-000), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 13.898.661/0001-28, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Roberto Orth**, portador do CPF nº 428.345.380-34 e RG nº 1023845091, a entregar **01 (UMA) ROÇADEIRA NOVA. PROPOSTA SICONV Nº 023568/2014 - CONVENIO SICONV Nº 808916/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014 - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**, conforme discriminado a seguir:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	ROCADEIRA NOVA, COM RODA, TRANSMISSAO DIRETA, LARGURA DE CORTE MINIMA DE 1,70M, COM PATINS LATERAIS, DUAS FACAS, COM EMBREAGEM	SR ORTH MODELO SRr1800	3.975,00	3.975,00

Com as especificações constantes do Contrato nº 116/2015, firmado entre as partes em 25 de agosto de 2015, sendo, conforme Cláusula Sexta, o prazo máximo de entrega de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão desta ordem de fornecimento. Deverão ser observados os termos contidos na Licitação Pregão Eletrônico nº 75/2015, em sua proposta, bem como no contrato.

Coronel Vivida, 16 de setembro de 2015.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Sandro Roberto Orth
S R Orth & Cia Ltda
CONTRATADA



SEGER

Reconheço por SEMELHANÇA a pedido, a firma de Sandro Roberto Orth, indicada com a seta, com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
0107.01.1400001.74280

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
CARAZINHO, 18 de setembro de 2015.
Luana Backes - Substituta de Tabelião

Emol: R\$ 5,40 + Selo digital: R\$ 0,40 - 16:14:55 713686-35095 37

